



LEI Nº 1383/02

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO, A TÍTULO DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM EFETIVO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos profissionais do magistério Público Municipal, em efetivo exercício das atividades do ensino fundamental, gratificação, a título de valorização profissional.

Art. 2º. O valor das gratificações será concedido através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando atingir o percentual mínimo destinado a remuneração do magistério (mínimo de 60%) conforme prevê a Lei Federal nº 9424 de 24 de dezembro de 1996 que “Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério- FUNDEF”.

Art. 3º. A gratificação não será incorporada aos vencimentos dos profissionais do magistério, para nenhum efeito, nem se constituirá parcela integrante de remuneração para qualquer fim.

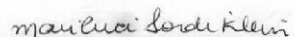
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento geral do Município de Peritiba.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 08 de agosto de 2002.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


MARILUCI SORDI KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ADMINISTRAÇÃO
2001 / 2004

No Caminho Certo